

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 097 / 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49299761, de interesse de ADALBERTO RIOS CAMPELO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 4 e área anexa ao Lote 4, da Quadra 356, situados à Avenida T-63 e Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4 - SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 4	ÁREA	363,50m²
Frente para Avenida T-63		13,00m
Fundo confrontando com o lote 3		16,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-145		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5		23,00m
Pela linha de chanfrado		4,24m

ÁREA ANEXA AO LOTE 4 SITUAÇÃO ATUAL

Área anexa ao lote 4	ÁREA	61,00m²
Frente para a Rua C-145		18,00m
Fundo confrontando com o lote 4		4,24m + 20,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 3		3,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

SITUAÇÃO APÓS O REMEMBRAMENTO

LOTE 4	ÁREA	424,50m²
Frente para Avenida T-63		14,00m
Fundo confrontando com o lote 3 e área anexa ao lote 3		19,00m
Lado direito confrontando com a Rua C-145		18,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5		23,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 109/2012-GAB

Designa servidor para substituir o Diretor do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão no período de licença para tratamento de saúde.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o artigo 17 do Decreto Municipal nº 3680, de 02 de outubro de 2009, o qual estabelece que o Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão é a unidade da Controladoria Geral do Município que tem por finalidade desenvolver o acompanhamento e o controle do desempenho da Gestão Governamental, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, alcance de metas, capacidade de gerenciamento e seus resultados;

Considerando o período de licença para tratamento de saúde do servidor Odilon Alvarenga Carneiro, matrícula 81469-1, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, no período de 28/11/2012 a 27/12/2012;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Pires de Paula, matrícula 1006118-1, para substituir interinamente o servidor Odilon Alvarenga Carneiro, matrícula 81469-1, nas atividades atribuídas ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, no período de 28/11/2012 a 27/12/2012, que condiz com a licença para tratamento de saúde.